

At. Srs. Editores e redatores

## **Renunciam Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sociedade Civil da Cidade de São Paulo**

Os conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo (CMDCA), situado à rua Líbero Badaró, 119 2º andar, órgão responsável por deliberar e controlar as políticas de atendimento à criança e ao adolescente da capital, renunciaram aos seus mandatos, nessa 2ª feira, em 29/03/2004, e estão distribuindo “Carta Aberta à População Paulistana” alegando impossibilidade em bem desenvolver suas prerrogativas pelas ações impositivas por parte do governo municipal.

O conselho, que se fundamenta na democracia participativa inscrita na Constituição Federal de 1988, é deliberativo e composto por representantes da sociedade civil e do governo. Os que renunciam reclamam da manipulação governamental na condução dos trabalhos, o que vem ferindo a autonomia das decisões do Conselho, atingindo e prejudicando, assim, o fluxo de suas ações para construir e aprovar políticas públicas para a cidade.

A renúncia coletiva, em caráter irrevogável dos membros da sociedade civil, teve como gota d'água, a decisão dos conselheiros do governo Marta Suplicy de que não haveria reunião em 22/03/2004 pela ausência da presidente e da vacância da vice-presidência do CMDCA, ao que os conselheiros da sociedade civil contesta, pois o regimento interno permitia a realização da reunião.

Reclamam, entre outras coisas, (1) dos cortes unilaterais no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) em 2002 e 2003; (2) da não disponibilização pelo governo municipal de recursos orçamentários para aplicação em projetos e programas pelo fundo em 2004; (3) da edição de novo decreto regulamentador do FUMCAD à revelia de discussão realizada com governo e sociedade civil; (4) de o governo, ao sabor de suas conveniências, ora acatar ora não acatar o voto Minerva nas reuniões; (5) de manipular a confecção, aprovação e divulgação das atas; e (6) de controlar as ações da sociedade civil burocratizando e limitando os recursos humanos e materiais do conselho.

Para mais informações ligar para:

Irmã Miriam: 9362-7844 5526-7955/4827

Lourival Nonato: 9513-5776

Therezinha Helena: 4178-8221 fax 4178-3559



## CARTA ABERTA À POPULAÇÃO PAULISTANA

Os representantes da sociedade civil eleitos para o mandato, de junho de 2002 a junho de 2004, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vêm, por meio da presente carta, expor os motivos que justificam a apresentação da renúncia coletiva à condição de conselheiros apresentada em 29 de março de 2004.

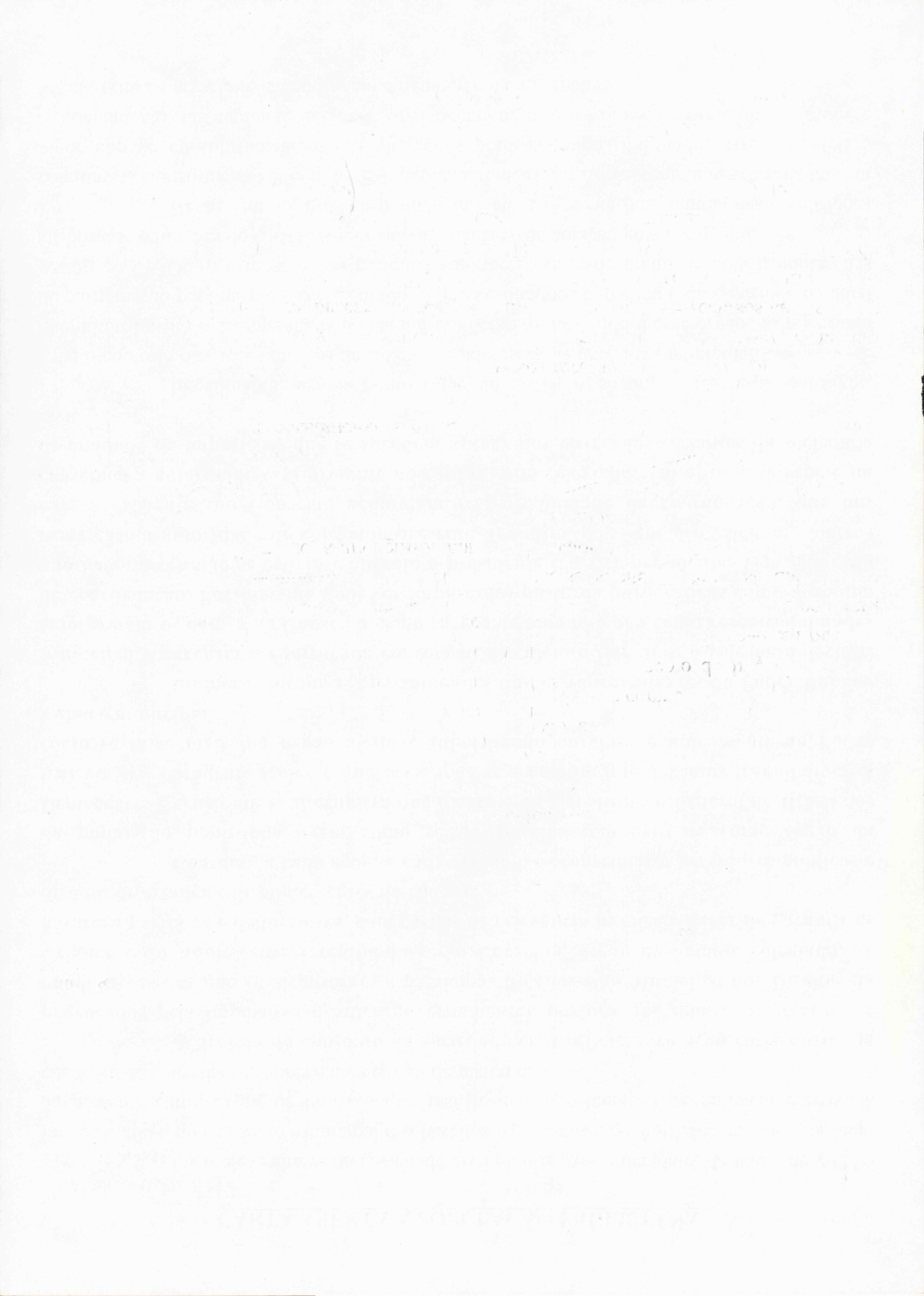
A decisão do conjunto da sociedade civil reflete nova ação entre outras já provocadas pela impositiva postura governamental, postura que ignora os reclamos e ponderações dos que se dispuseram a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acreditando ser o Conselho, órgão de Estado, colegiado, de natureza paritária e deliberativa, com cargos de relevância pública e <sup>com</sup> dever de garantir os direitos de criança e de adolescentes na Cidade.

Contudo, a cada ação, a cada reunião, os conselheiros servidores públicos e da população paulistana <sup>Agilom</sup> agem como se o Conselho não existisse como órgão da Democracia Participativa, alternativa que o art. 1º da Constituição Federal do Brasil nos traz em seu Parágrafo Único e que pressupõe seja como o que devemos trabalhar, mas como se fosse mais um órgão afeito e subordinado absoluta e unicamente ao Poder Público municipal!

Inúmeras foram as oportunidades que os representantes do Poder Público Municipal trouxeram a equivocada concepção. Decidem o que deve o colegiado decidir. Interpretam os cargos no Conselho como cargos de mando e não como responsabilidades de coordenação. Por mais de uma vez impuseram posturas burocráticas como a de que não haveria reunião se estivesse ausente o presidente e o vice-presidente. Têm ignorado nesse caso a autoridade do colegiado presente. Ignoram, pois, que o presidente e outros cargos existentes no Conselho acumulam responsabilidade de coordenação, que nos conselhos a autoridade está presente no conjunto do colegiado. Tal atitude se repete na diversidade de imposições que se sucedem apesar dos reiterados reclamos da sociedade civil.

Inicialmente, deve-se pontuar que, ao CMDCA, segundo a legislação em vigor, cabe o controle das ações na área da infância e adolescência, em nível municipal. Destaque-se que tal atribuição é acompanhada do caráter deliberativo, atribuído a esse órgão, e da garantia de participação popular paritária. Contudo, o que verificamos é que em todo o período da atual gestão do CMDCA, e mesmo nos períodos anteriores (antes de junho de 2002), muitas das atribuições e funções do CMDCA tem sido usurpadas pela atuação governamental.

Nesse sentido, é de se pontuar que até a presente data muitas das disposições contidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis em vigor não se consubstanciaram em alterações práticas, impossibilitando, assim, o efetivo reordenamento institucional, afetando incisivamente o princípio da prioridade absoluta e fazendo ruir os princípios que norteiam a democracia participativa.



Para exercício de suas atribuições é condição primordial que se tenha diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município. Para tanto, manter o registro das entidades que executam ações na área e a inscrição dos respectivos programas são pontos principais de partida para o efetivação do controle. No entanto, até a presente data as ações governamentais não têm qualquer controle deste Conselho, sendo que apenas algumas poucas secretarias depositaram seus programas. Concomitantemente a esta falta de informações sobre o atendimento das crianças e adolescentes arrasta-se, por anos, a reformulação da normativa que disciplina a concessão de registro e a inscrição de programas.

A inexistência de diagnóstico e de um plano de proteção integral não impede que se afirme que a cidade está imersa numa situação caótica que atinge em especial crianças e adolescentes em situação de rua, drogaditos, sob medidas sócio-educativas e em medida protetiva de abrigo. Nesse aspecto, não podemos esquecer de levar em conta, também, a atuação do Poder Público Estadual que vem, aparentemente, tentando empurrar, goela abaixo, um processo dito de municipalização dos atendimentos sócio-educativo e protetivo baseado apenas em cifras irrisórias e que se pautam, no mais das vezes, numa política de prefeiturização. Por outro lado, o Poder Público Municipal quando passa a assumir tais atendimentos, o faz numa lógica de mera conveniência, ou seja, repassa à sociedade civil a responsabilidade por desenvolver muitas ações eminentemente de competência estatal.

Em todo este processo, que tem por base um Protocolo de Intenção firmado entre Estado e Município, o CMDCA vem sendo mantido alheio à sua execução em razão da falta de transparência, que muitas vezes leva à conclusão de que tal processo mais se configura em um jogo de empurra-empurra. Assim, é necessário que se aponte que todo este quadro pode levar, a curto ou médio prazo, a um agravamento ainda maior das situações de violação a que estão submetidos crianças e adolescentes residentes no município.

Em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) as ingerências promovidas pelo executivo municipal foram inúmeras, atingindo brutalmente os preceitos constitucionais e legais que norteiam o Novo Direito da Infância e Juventude.

A possibilidade de ingresso de vultuosos recursos para a aplicação na área da infância e juventude levou o governo municipal a procurar, de um lado, eximir-se de suas responsabilidades e, de outro, buscar favorecer a entrada e aplicação de recursos nas áreas de seu interesse. Nesse sentido, é que em 2001, logo no ingresso da Sra. Prefeita no cargo máximo do Executivo Municipal, foi lançada campanha a “1% não dói” (vinculando a aplicação de recursos à construção de creches) e contratada uma equipe de captadores de recursos. Ambas as ações se deram sem sequer o conhecimento prévio do CMDCA. A esse desgaste inicial se somaram outros, entre eles:

- corte unilateral no orçamento do FUMCAD nos anos de 2002 (?), 2003 e 2004;
- não disponibilização de recursos orçamentários no FUMCAD para aplicação em projetos;



- edição de novo decreto regulamentador do Fundo que, além de ferir a lei municipal, trouxe caracteres novos à revelia da discussão realizada em seminário específico para este fim; e
- ausência de prestação de contas e inobservância de outras disposições contidas na lei, no decreto e nas resoluções que disciplinam o FUMCAD (como relatórios periódicos sobre o desenvolvimento dos projetos; indicadores quantitativos e qualitativos do atendimento de crianças e adolescentes...).

### **1.1. DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS**

- Reuniões não realizadas (hoje e 8/12) ausência de membros da executiva;
- Voto de minerva
- Manipulação das pautas

### **1.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Em que pese a realização de algumas modificações realizadas na estrutura do CMDCA nesta gestão, muitas das solicitações historicamente pleiteadas pela sociedade civil não se operaram e, em alguns aspectos, houve retrocesso, cite-se: redução do quadro de recursos humanos; contratação em cargo em comissão sem a avaliação e apreciação do conjunto de integrantes do CMDCA; restrição de acesso a documentos e equipamentos do Conselho (cópias reprográficas, telefone, computador etc.); e impedimento de uso do transporte para atividades do CMDCA.

As atas confeccionadas, aprovadas e publicadas passam a ser a expressão legal da função deliberativa do Conselho. Desse modo, torna-se essencial a fiel reprodução, ainda que de modo resumido, do conteúdo das reuniões em que emanam as deliberações. No entanto, o que se verificou, durante junho de 2002 a julho de 2003 - quando os representantes de governo ocupavam a 1ª Secretaria - e, no período subsequente - quando ocupam formalmente a 2ª Secretaria - a falta de rigor na produção de tais documentos. Isto se verificou em vários aspectos, isto é, na confecção (que por vezes ocasionava intermináveis discussões neste CMDCA), na aprovação (que não respeitava a ordem prevista no regimento interno do CMDCA) e, ainda, na publicação deste instrumento (por vezes, as modificações aprovadas não estavam contidas no documento final publicado em Diário Oficial) muitas eram as falhas, que no mais das vezes favoreciam escandalosamente aos interesses governamentais.

Durante toda a gestão 02/04, a grande rotatividade de conselheiros, representantes governamentais, é mais um indicativo da forma como o Governo vem tratando o CMDCA. Neste período, passaram por este Conselho 31 (trinta e um) representantes governamentais, sendo que 6 (seis) deles, entre titulares e suplentes, mantêm-se lotados no órgão. Não é demais dizer que o número de vagas existentes é de 16 (dezesesseis), sendo que alguns daqueles que permaneceram durante todo o período não vem desenvolvendo suas funções.

## **CONCLUSÃO**



É importante que se diga que ao longo destes 21 (vinte e um) meses de participação no CMDCA buscamos sempre alterar as condições de exercício do mandato a nós atribuído...

Por todos os motivos acima expressos, entendemos que a modificação deste quadro implica uma atitude incisiva

